



COMUNICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento à demanda apresentada e considerando a documentação constante nos autos, **comunico** que foi devidamente instruído o processo administrativo referente à **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, destinada à **internação psiquiátrica em regime integral (24 horas) de criança**, pelo período inicial de **30 (trinta) dias**, com possibilidade de prorrogação, conforme avaliação técnica e conveniência administrativa.

A contratação encontra respaldo no **art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, diante da **inviabilidade de competição**, caracterizada pela **urgência do atendimento**, pela **necessidade de cumprimento de decisão judicial**, pela **ausência de vagas disponíveis na rede pública** e pela **existência de apenas uma instituição que, no momento da demanda, apresentou disponibilidade imediata de vaga**, estrutura adequada e capacidade técnica compatível com a complexidade do caso.

Restou devidamente demonstrada, no processo, a **razão da escolha do fornecedor**, bem como a **justificativa do preço**, nos termos do **art. 72, inciso VI**, e do **art. 23, § 4º**, ambos da Lei nº 14.133/2021, tendo sido comprovada a compatibilidade dos valores praticados com aqueles observados em contratações similares, inclusive mediante consulta à **Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, além da apresentação de documentação idônea pela instituição contratada.

Verificou-se, ainda, que a empresa selecionada **Plenno Jovens Anjos Centro Terapêutico LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 61.968.757/0001-68**, atende integralmente às exigências legais, não havendo óbices à formalização da contratação.

Diante do exposto, **RATIFICO** a contratação direta da referida instituição, por **inexigibilidade de licitação**, reconhecendo a **legalidade, necessidade, urgência, adequação técnica e vantajosidade da medida**, a qual se mostra indispensável para a preservação da saúde, da integridade física e psíquica do paciente, bem como para o atendimento do **interesse público**, em consonância com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana**.

Determino, por fim, o **prosseguimento do feito**, com a adoção das providências necessárias à formalização do contrato e demais atos administrativos pertinentes.

Belmonte/SC, 22 de dezembro de 2025

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito(a) Municipal

Juliana Scaranti



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



Secretária Municipal De Saúde

